



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XIII • EDIÇÃO Nº 1.047 • SEXTA-FEIRA • 26 DE OUTUBRO DE 2018

### PODER EXECUTIVO

Sem matérias para esta edição.

### PODER LEGISLATIVO

#### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2018

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.16, da Lei Orgânica Municipal, c/c, Art.32, inciso XI, do Regimento Interno, desta Casa de Legislativa. CONVOCA as Senhoras e Senhores Vereadores, para se fazerem presentes na Reunião Ordinária, que se realizará no dia 31 de outubro de 2018, às 19:00 h, no plenário da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 26 de outubro 2018.

Maria Gersa da Silva  
Presidente

Kelly Bernardo de Araújo  
Secretária Administrativa

16ª (DÉCIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LUÍS GOMES-RN, NO 2º (SEGUNDO) PERÍODO DO 2º (SEGUNDO) ANO LEGISLATIVO, BIÊNIO 2017/2018, QUE SE REALIZARÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 19:00 H.

#### PAUTAS DOS TRABALHOS

##### DOCUMENTOS EXPEDIDOS:

- Ofício nº 046/2018 - Ao Sr. Wilkson Vieira Barbosa Silva, Promotor de Justiça da Comarca de Luís Gomes Informando que o Vereador José Nunes Segundo, Frequenta com assiduidade as Sessões desta Casa desta Legislativa.

##### DOCUMENTOS RECEBIDOS:

- Ofício nº 0344/2018/PmJLG- Promotoria de Justiça da Comarca de Luís gomes-RN, solicitando informações, por escrito, acerca da situação do vereador José Nunes, sobre acúmulo de cargos.

##### PEQUENO EXPEDIENTE:

Destinado especificamente para o vereador que apresente algum requerimento, indicação ou outras proposições e deseje tecer comentários sobre a matéria, além de breves comunicações. Para isto não pode exceder 05 minutos de duração.

##### GRANDE EXPEDIENTE:

Destinado para pronunciamento individual do vereador inscrito previamente com o secretário da mesa, para tratar de qualquer assunto de interesse público, pelo prazo máximo 30 minutos.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 26 outubro de 2018.

### PUBLICAÇÕES A PEDIDO

#### COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE LUÍS GOMES

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO BARRA E ADJACÊNCIAS.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, doravante denominada CEDENTE, com sede na Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, centro, Luís Gomes/RN, inscrita no CNPJ sob nº 15.237.828/0001-35, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Raimundo Nonato da Silva, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 2.652.676/SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 049.829.584-24, residente e domiciliado na Rua Miguel Aquino de Lacerda, nº 04, centro, Luís Gomes/RN, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO BARRA E ADJACÊNCIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.245.492/0001-73, situada no Sítio Barra, SN, Luís Gomes/RN, doravante denominada CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Presidente, Francisco Iranildo Filho, brasileiro, divorciado, portador de Cédula de Identidade nº 33.681.677-7/SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 264.001.728-40, residente e domiciliado na Rua Major Baltazar Meireles, nº 196, centro, Luís Gomes/RN, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, em conformidade com as leis vigentes, bem como as cláusulas e condições seguintes:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito: Uma caixa de polietileno com capacidade para 10.000 (dez mil) litros.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

I - O objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao uso da Associação dos Produtores Rurais do Sítio Barra e Adjacências, em sistema de abastecimento de água potável para consumo humano.

II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA RENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 15 (quinze) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

##### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes a manutenção e conservação correrão por conta da Associação dos Produtores Rurais do Sítio Barra e Adjacências.

##### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do objeto ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

- I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao objeto cedido;
- II – nos demais casos previstos em lei específica.

##### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes/RN, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.  
E assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.  
Luís Gomes/RN, 25 de outubro de 2018.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO  
E DEFESA CIVIL – COMPDEC  
CNPJ: 15.237.828/0001-35  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
Presidente  
Cedente

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO BARRA E  
ADJACÊNCIAS  
CNPJ: 03.245.492/0001-73  
FRANCISCO IRANILDO FILHO  
Presidente  
Cessionário

MARIA DALVACI DE JESUS FERREIRA  
CPF: 476.637.594-15  
TESTEMUNHA

JOSEFA ANTÔNIA DA SILVA  
CPF: 008.209.345-02  
TESTEMUNHA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE LUÍS GOMES/RN (CMPDEC) REALIZADA EM VINTE E SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, as dez horas da manhã, os conselheiros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Luís Gomes/RN (CMPDEC), conforme edital de convocação nº 003/2018. A reunião teve a seguinte pauta: 1. Discussão sobre a lei nº 363/2016 de 30 de junho de 2016 que "Altera à Lei Municipal nº 279/2011 e dá outras providências"; 2. Discussão sobre o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FMPDC); 3. Retomada da Operação Vertente do Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da Proteção e Defesa Civil Estadual; 4. O que houver. Iniciados os trabalhos, verificou-se que não foi alcançado o quorum suficiente de membros para realização da reunião. Compareceram a reunião Ivanildo Alves de Fontes Júnior, Maria Liduina de Araújo Silva, Eliane Torres da Silva e Fernanda Aparecida Feitosa de Oliveira. O Presidente do Conselho não se fez presente por que estava doente. O Vice-Presidente do conselho, Ivanildo Alves de Fontes Júnior assumiu a frente dos trabalhos da referida reunião, mas em virtude da falta de quorum, a mesma foi dada por encerrada. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada e assinada por todos os presentes.

## EXPEDIENTE

**Prefeitura Municipal de Luís Gomes**  
**Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300**  
**Centro – Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000**

**Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes**  
**Prefeita**

**Feliciano Neto de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Endereço Eletrônico**  
**[www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial](http://www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial)**

**E-mail**  
**[doluisgomes@gmail.com](mailto:doluisgomes@gmail.com)**